## Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Contratação Pública

## **CONTRATO N.º 128/2019**

CONCURSO PÚBLICO N.º 28/2019/DICP - T - 53/2018 - BENEFICIAÇÃO DA RUA JOÃO FERREIRA E ACESSO AO CAMPO DE FUTEBOL - MILAGRES

#### Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, casado, licenciado em Ciências do Estado, natural do concelho de residente na freguesia de la competencia concelho da casta de Camara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como <u>Primeiro Outorgante</u>;

BRUNO RICARDO BAPTISTA ANTUNES, natural da freguesia de ambies conceiho de initio portador do Cartão de Cldadão número contribuinte número contri

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 11/06/2019, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 28/2019/DICP - T - 53/2018 - Beneficiação da Rua João Ferreira e acesso ao Campo de Futebol - Milagres.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401, plano 2019-I-145, compromisso n.º 2059/2019, autorizado em 03/06/2019, contração de dívida n.º 4000.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes ciáusulas:

### Ciáusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para beneficiação da Rua João Ferreira e acesso ao Campo de Futebol – Milagres, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

#### Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €384.998,93 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa iegal em vigor.

## Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- 1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensals a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da ciáusula 25.ª do caderno de encargos.
- 2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
- 3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

#### Ciáusula 4.º | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 120 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

#### Cláusuja 5.ª I Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a muita de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

# VISTO TACITO

2019/08/23

2188/2019



TRIBUNAL DE



CONTAS

\*\*\*\*\*\*\*

Divisão de Contratação Pública

## Ciáusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela Sr.ª Eng.ª Maria Fernanda Rodrigues Guapo, enquanto Gestora de Contrato.

#### Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- Os suprimentos dos erros e das omissões do mapa de quantidades de trabalho identificados pelos concorrentes e aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- c) Anexo I Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Anexo III MQT Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Piano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

#### Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Anexo II declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida em 07 de junho de 2019 e válida por quatro meses;
- c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 07 de junho de 2019, pelo Serviço de Finanças de Leiria-1. – (1384) e válida por três meses;
- d. Cópia do Registo Criminal da entidade MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES Construções e Obras Públicas, S.A., emitido em 26 de junho de 2019, e válido até 26 de setembro de 2019;
- e. Cópia do Registo Criminal de Manuel da Conceição Antunes, emitido em 26 de junho de 2019, e válido até 26 de setembro de 2019;
- f. Cópia do Registo Criminal de Bruno Ricardo Baptista Antunes, emitido em 26 de junho de 2019, e válido até 26 de setembro de 2019;
- g. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º 4412-6775-5573;
- MANUEL CONCEIÇÃO ANTUNES Construções e Obras Públicas, S.A. Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 30833-PUB;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Bruno Ricardo Baptista Antunes, com o número 11262960 1 ZY5 e número de identificação fiscal 217460372;
- Cópia do Cartão de Cidadão de Manuel da Conceição Antunes, com o número 04346945 0 ZY7 número de Identificação fiscal 109953886;
- k. Garantia Bancária N00411711, emitida pelo Novo Banco, S.A., em 21/06/2019, no valor de €38.499,89, correspondente a 10% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos val ser assinada:

Leiria, 03 de julho de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

fromo /